Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE LEI N.º 05/2009 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009

Dispõe sobre normas de infra-estrutura urbana no Município que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 05/09

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Ficam as empresas contratadas através de licitação, bem como os empreendedores de loteamentos, obrigados a garantir os serviços de pavimentação asfáltica, de guias, sarjetas, galerias de águas pluviais e rede de esgoto, executados no Município de Dracena, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar, da data do recebimento da obra ou loteamento pelo Município.

Artigo 2º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, para que esta norma conste nos contratos e editais subsequentes.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"

Dracena, 06 de fevereiro de 2009.

José Antonio Pedretti
=Vereador=

Câmara Municipal de Dracena Fls.: JULIANO B. BERTOLINI 06/FEV/2009 16:08 000056174

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@fundec.com.br

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 05/09

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo garantir a população de Dracena, melhor qualidade da malha asfáltica e outros serviços previstos nesta proposta a serem executados nos loteamentos de toda espécie. Quando estes serviços são executados de forma irregular, quem fica prejudicado são os moradores, que são obrigados a conviverem com os transtornos decorrentes. É do conhecimento de todos, as péssimas condições e a má qualidade da malha asfáltica de vários bairros de nossa cidade. Sendo assim, entendo que o Poder público deve obrigar as empresas e construtores dar maior prazo de garantia nos serviços executados. Razão pela qual peço o empenho e compreensão dos nobres pares desta casa de leis que votem pela aprovação deste projeto.

José Antonio Pedretti
= Vereador =

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 06/FEV/2009 16:08 00005617